

ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO RECORTE DE JORNAIS

Ministério Público do Estado de Sergi pe, por intermédio do promotor de Justiça de Aquidabã, Edyleno Italo Santos Sodré, apresentou Ação de Improbidade Administrativa contra o exprefeito do Município, Marcos José Barreto, por descumprimento da Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e por irregularidades na utilização das verbas referentes aos Programas de Transporte Escolar - PNATE.

De acordo com a ACP, por negligência do referido gestor, as contas municipais de 2009, 2010 e 2011 não foram apreciadas pelo Conselho de Controle Social do Fundeb e, sendo assim, não foi elaborado nenhum documento referente à aplicação de recursos destinados à educação para que fosse apresentado e apreciado pelo Tribunal de Contas de Sergipe em conformidade com a Lei vigente.

As informações cedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aquidabã comprovam a prática de tais irregularidades: "apesar dos documentos contábeis da referida Secretaria estarem disponíveis na Prefeitura local, não foram enviados para o Conselho e, por conta disso, não houve elaboração do parecer referente aos recursos do Fundeb".

Após realizar duas ins-

peções no Município de Aguidabã, o TC elaborou relatórios cujos itens enumerados comprovam e ratificam as irregularidades, tais quais: a falta de atuação dos Conselhos do Fundeb e da Merenda Escolar, a ausência de atas que pudessem comprovar as reuniões realizadas pelo Conselho, o descaso e abandono de várias escolas municipais visitadas pelo órgão fiscalizador e, dentre outros itens, o descaso com o transporte escolar.

De acordo com o relatório do TC Sergipano: "Após a análise e exame dos atos e fatos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais da Prefeitura Municipal de Aquidabã relativos ao período inspecionado, constatamos várias

falhas e/ou irregularidades em desobediência aos princípios da moralidade, legalidade, eficiência e razoabilidade".

Por conta disso, o MP requereu a condenação do gestor municipal, Marcos José Barreto, nas seguintes penas: a) suspensão dos direitos políticos por um período de até 5 (cinco) anos, segundo o critério da proporcionalidade; b) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de até três anos; e c) ressarcimento ao erário no valor a ser apurado durante a instrução processual.

requer condenação